

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.517, DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**“PERMITE O USO DA RUA LARGO DA SAUDADE, BEM DE USO COMUM DO POVO, PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL”.**

**JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO**, Prefeito do Município de JACUPIRANGA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 108, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o interesse coletivo no oferecimento de produtos rurais, além do interesse do Município em oferecer serviços à população local;

**CONSIDERANDO** que a Feira do Produtor Rural irá atender a população local, fomentando os produtos dos produtores rurais e a geração de emprego e renda no Município;

**DECRETA**

**ARTIGO 1.º** - Fica permitida a utilização da Rua Largo da Saudade para realização da “Feira do Produtor Rural”.

**Parágrafo Único** – A participação na Feira do Produtor Rural, somente será permitida a produtores rurais do Município.

**ARTIGO 2.º** - Os produtos que serão comercializados na Feira deverão ser oriundos de propriedades Rurais do Município de Jacupiranga.

**ARTIGO 3º** - A permissão de que trata o artigo 1º da presente Lei valerá apenas para as quartas-feiras, das 12:00 às 18:00 horas.

**ARTIGO 4º** - Fica de responsabilidade do Município manter o transporte para os feirantes no dia da feira.

**ARTIGO 5º** - Fica sob a responsabilidade dos feirantes a limpeza posterior da Rua, bem como a conservação da mesma.

**ARTIGO 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 01 de julho de 2016.

**JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO**  
*Prefeito Municipal*

Registrado e Publicado na data supra

**VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**  
*Diretora do Depto. de Adm./Planejamento*

**GIULIANO NORBERTO FOGAÇA**  
*Procurador Jurídico*

